



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cacimbas-PB
Protocolo Nº 32/2020
Data 01/07/20 Hora -
Recebido(a) [assinatura]

LEI Nº. 355/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB, DIANTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA E QUE HAJA A SUSPENSÃO DE AULAS EM FUNÇÃO DISSO, A FORNECER DE FORMA INDIVIDUALIZADA OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR, FRUTO DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO - FNDE, PARA AS FAMÍLIAS DOS RESPECTIVOS ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Cacimbas/PB, diante da Situação de Emergência e/ou Calamidade Pública e que há suspensão de aulas em função disso, a fornecer de forma individualizada os ingredientes da merenda escolar, fruto de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para as famílias dos respectivos alunos, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar - CAE ou Conselhos supervenientes.

Art. 2º. As famílias dos alunos referidas no Art. 1º que se encontram em situação de vulnerabilidade, já identificadas em avaliação social junto à Secretaria de Ação Social, terão prioridades no recebimento do benefício.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, onde o Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar o presente intento, caso se mostre necessário.




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cacimbas - PB
Protocolo Nº 38/2020
Data 01/07/20 Hora —
Recebido(a) [assinatura]

Art. 4º. com efeitos financeiros a partir da competência financeira de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 25 de junho de 2020.


GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Geraldo Terto da Silva
Prefeito
CPF: 022.808.864-05

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
C A C I M B A S

Com um novo tempo

Gestão 2017-2020